



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 280/2023

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Dispõe sobre o acesso das pessoas com Lúpus a medicamentos, bem como bloqueadores, filtros e protetores solares e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art.1º Esta Lei assegura às pessoas com Lúpus acesso a todos os medicamentos necessários ao controle das moléstias, bem como a bloqueadores, filtros e protetores solares na rede pública do Estado do Amazonas.

Art.2º A presente Lei poderá ser regulamentada para sua fiel execução;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 22 de março de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.012099:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 22/03/2023 21:36:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 27330FE9000C581D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo assegurar às pessoas com Lúpus acesso a todos os medicamentos necessários ao controle das moléstias, bem como a bloqueadores, filtros e protetores solares na rede pública do Estado do Amazonas.

Preliminarmente, cumpre salientar que é competência concorrente aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal.

Em âmbito estadual, o artigo 2º, inciso VIII da Constituição Estadual preceitua como objetivo prioritário do Estado à saúde pública, no artigo 4º, inciso II, por sua vez, estabelece a garantia de implantação e manutenção de sistema de saúde pública.

O Artigo 16, inciso II da Constituição Estadual elenca a competência do Estado para cuidar da saúde e, por fim o artigo 182 do mesmo codex legal, determina que a saúde seja um direito de todos e dever do Estado.

O Lúpus é uma doença autoimune, que ocorre quando o sistema imunológico do seu corpo ataca seus próprios tecidos e órgãos. E apresenta uma variedade de sintomas e sinais clínicos, desde manifestações cutâneas exclusivas até um quadro sistêmico grave e fatal.

Acomete principalmente mulheres jovens, sendo que aproximadamente 15% (quinze por cento) dos casos de lúpus eritematoso sistêmico (LES) se iniciam antes dos 16 anos e, por volta de 3% (três por cento) dos casos de Lúpus Eritematoso Discoide (LED), antes dos dez anos de idade.

Os sintomas variam, e podem incluir fadiga, anemia, dores nas articulações, artrite, perda de apetite, depressão nervosa, dor de cabeça, falta de ar, sangue na urina, secura na boca e nos olhos, erupções escamosas, manchas na pele e febre.

Podem se agravar (crise) por alguns períodos e, posteriormente, melhorar. Embora não haja cura para o lúpus, os tratamentos atuais procuram melhorar a qualidade de vida pelo controle dos sintomas e pela diminuição das crises. Isso começa com modificações no estilo de vida, incluindo dieta e proteção contra o sol. Outras medidas de controle da doença incluem medicamentos, como anti-inflamatórios e esteroides.

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.012099:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 22/03/2023 21:36:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 27330FE9000C581D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete do Deputado Rozenha

Diante da gravidade da doença, bem como, o dever do Estado em zelar pela saúde e bem estar de seus cidadãos mostra-se necessário o acompanhamento e o subsidio dos medicamentos e insumos para prevenir e tratar a doença. Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 22 de março de 2023.**

**EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual**

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.012099:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 22/03/2023 21:36:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 27330FE9000C581D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

